



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 357/69

Acrescenta disposições ao texto da Resolução nº 274, de 15 de setembro de 1965.

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A disposição do Art. 32 (*caput*), da Resolução nº 274, de 15 de setembro de 1965, aplica-se aos professores titulares e aos demais ocupantes de cargos ou funções do magistério.

Parágrafo único - A aplicação de penalidade a quem exercer atividade docente, salvo se consistir em demissão de professor catedrático ou titular, obedecerá às disposições do Art. 30, da Resolução referida neste artigo.

Art. 2º - Constitui desprezo à dignidade o comparecimento do professor às aulas e demais atos escolares em trajes incompletos.

Parágrafo único - A ausência de paletó só será admissível quando ao exercício da atividade escolar do professor fôr adequado o uso de guarda-pó.

Art. 3º - As disposições desta Resolução são extensivas aos professores do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

UEG, em 13 de junho de 1969.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor